

LEI N.º 852/2023
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a construção de ponte e dá outras providências”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Executora:	01-Depto. Conservação da Malha Viária
Função:	15-Urbanismo
Sub-Função:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	8008-Conservação da Malha Viária
Projeto:	1.841-Construção de pontes, passarelas e congêneres
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor do Crédito R\$:	750.000,00
Produto / Unid. Medida:	Ponte, passarela e congênere / Unitário
Meta Física:	01

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) vinculado aos recursos de convênio com a Casa Militar do Estado de São Paulo e seus rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de fevereiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.